



Ato nº 017/2025

Data: 17/06/2025

SÚMULA: AUTORIZA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PIQUIRI, PROCEDER A INSTITUIÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA ENTIDADE, COMO ÓRGÃO OFICIAL PARA A PUBLICAÇÃO LEGAL E DIVULGAÇÃO DE SEUS ATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PIQUIRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções e Estatuto, nas disposições da Lei Federal 11.107/05 e Decreto Federal 6.017/05.

Art. 1º Fica instituído o **Diário Oficial Eletrônico** do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO PIQUIRI, que será publicado eletronicamente na rede mundial de computadores, como meio oficial destinado a dar publicidade e divulgação aos atos legais, atos administrativos e demais de interesse Público, ressalvados aqueles que a lei determine que sejam publicados por meio de veículo de comunicação impresso

Parágrafo único: O Diário Oficial Eletrônico do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO PIQUIRI será veiculado gratuitamente no endereço eletrônico diario.consorciopiquiri.pr.gov.br na rede mundial de computadores – Internet, e estará disponível para impressão e utilização por todos os interessados em qualquer lugar ou equipamento que tenha acesso à Internet, substituindo a publicação em veículo de comunicação impresso dos atos referidos no caput deste artigo, salvo as exceções previstas em lei.

Art. 2º – A publicação do no Diário Oficial Eletrônico de que trata esta Lei atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.

Parágrafo único: A assinatura digital do Diário Oficial Eletrônico será delegada ao servidor vinculado à Secretaria executiva do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO PIQUIRI.

Art. 3º – O Diário Oficial Eletrônico será publicado diariamente, exceto nos dias em que não haja matéria a ser veiculada com urgência.

Art. 4º – Todas as edições do Diário Oficial Eletrônico de que trata esta Lei deverão conter:

I – No cabeçalho da primeira página:

- a) O título “Diário Oficial Eletrônico” - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO PIQUIRI e CNPJ;
- b) o brasão do CONSÓRCIO;
- c) o nome da Secretaria responsável pela publicação;
- d) o ano de edição;
- e) o local, número e data da edição;
- f) a citação numérica deste Ato de Consórcio que instituiu o mesmo;
- g) a referência à autenticação digital.

II – Numeração sequencial de páginas.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PIQUIRI

CNPJ: 13.401.522/0001-47

Rua São João, 354, Nova Aurora, Paraná - CEP 85.410-000



Art. 5º – A edição e a publicação das Matérias ao Diário Oficial Eletrônico instituído por este ato caberão à Secretaria de Executiva do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO PIQUIRI.

Art. 6º-Competem ainda a Secretaria Executiva do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO PIQUIRI, a manutenção, o funcionamento e a assinatura digital do sítio eletrônico do Consórcio, assim como a responsabilidade pelo sistema de segurança de acesso, pela preservação dos dados disponibilizados e pela realização das cópias de segurança do órgão oficial.

Art.7º – A veiculação ao Diário Oficial Eletrônico do Consorcio, terá início imediato para todos os atos de Publicidades Legais e demais de Interesse Público conforme Legislação aplicável e Instruções e Normativas dos Órgãos de Fiscalizações internas e Externas do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO PIQUIRI;

§ 1º: É facultado ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO PIQUIRI, eventuais edições impressas, para registro histórico ou quando de interesse público.

§ 2º: Considera-se como data da publicação a data da Edição com o respectivo número para fins de efeitos internos e externos em atendimento a Legislação vigente.

§ 3º:- De forma suplementar ao Diário Oficial Eletrônico de que trata este Ato de Consórcio, poderão ser publicados de forma impressa, extratos dos referidos atos no órgão oficial de imprensa, contendo o endereço eletrônico onde o mesmo possa ser acessado na íntegra.

§ 4º: Além da publicação no Diário Oficial Eletrônico, permanece a publicação na forma impressa, atendendo aos preceitua da Lei Federal e Estadual dos processos licitatórios.

§ 5º: Os atos oficiais de efeitos internos entrarão em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial Eletrônico até 10(dez) dias, a contar da data da sua assinatura, uma vez publicados os referidos atos permanecerão à disposição no respectivo endereço eletrônico pelo período em que produzirem efeitos.

Art. 8º – A organização do serviço de publicação ao Diário Oficial Eletrônico e as demais normas para a sua veiculação serão estabelecidas através de atos regulamentadores.

Art. 9º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 17 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Nova Aurora, PR 17 de junho de 2025.

FABIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
PRESIDENTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PIQUIRI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PIQUIRI
CNPJ: 13.401.522/0001-47
Rua São João, 354, Nova Aurora, Paraná - CEP 85.410-000